



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 128/2008 de 18 de abril de 2008

INTERESSADO: Vereador AIRTON LUIZ MINÚSCULI

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DE
RECICLAGEM DE LIXO E O PROGRAMA TROCA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DE
BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº 019/2008 de 18 de abril de 2008

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Saúde e Meio Ambiente

ARQUIVADO EM: 30/12/08

30/12/09

Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

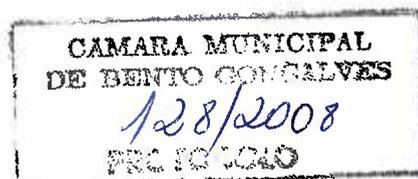
1101
15.

Exmo. Sr.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA.



Senhor Presidente:

O Vereador abaixo firmado, **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**, Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores – PT, vem à presença de Vossa Excelência encaminhar para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que “**ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DE RECICLAGEM DE LIXO E O PROGRAMA TROCA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.


Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**
Líder da Bancada do PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

0102
2/5

PROJETO DE LEI Nº 019, de 18 abril de 2008.

“ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DE RECICLAGEM DE LIXO E O PROGRAMA TROCA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - A Política Municipal de apoio às Associações de Reciclagem de Lixo e o Programa Troca Solidária, tem como objetivos:

- a) promover ações e medidas que visem aumentar a quantidade e qualidade da separação do lixo reciclado.
- b) incentivar e conscientizar a população da importância da separação do lixo reciclado.
- c) diminuir os custos com o transporte do lixo reciclado para aterros sanitários.
- d) geração de emprego e renda para as Associações de Reciclagem e seus recicladores.
- e) promover economias para o município incentivando o associativismo ou o cooperativismo.
- f) incentivar a organização e sistematização das atividades das pessoas que vivem da separação de materiais recicláveis.
- g) incrementar e qualificar os processos de seleção, classificação, beneficiamento e agregação de valor no sentido de que este modelo tecnológico de reciclagem viabilize a sobrevivência dos recicladores, incentivando o artesanato, oficinas de arte e outras iniciativas.
- h) aproximar, promover e incentivar o intercâmbio dos recicladores, com a sociedade em geral, especialmente escolas, associações, entidades, famílias e igrejas com o intuito de tomar decisões sobre questões ambientais necessárias para o desenvolvimento de uma sociedade sustentável.
- i) incentivar a organização de mais Associações ou Cooperativas de Recicladores com acompanhamento de assessorias técnicas para formação de grupos e um bom gerenciamento com garantia de renda mínima mensal, através da venda do lixo reciclado e do Fundo Municipal do Meio Ambiente, na importância de dois salários mínimos mensais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

103
1.5.

j) promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

l) incentivar os catadores de lixo domiciliar ou de rua a se organizarem em Associações ou em Cooperativas, através da oferta de cursos, de formação profissionalizante, para sua valorização social, garantindo-lhes renda mínima através da venda do lixo reciclado e do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

m) definir mecanismos de monitoramento e avaliação da implantação das ações articuladas que deverão atuar de forma integrada com a comunidade.

n) estabelecer metas mínimas de produção de reciclagem nas Associações de Recicladores, sendo que, o mesmo valor da venda da produção excedente das metas estabelecidas, será repassado às Associações com os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

o) criar mecanismos e incentivos que garantam os direitos trabalhistas e previdenciários.

p) garantir cestas básicas que garantam alimentação adequada aos recicladores em seu local de trabalho.

q) buscar, através do incentivo da renda mínima, do excedente da produção das metas estabelecidas e do amparo das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, a profissionalização dos recicladores, evitando, desta forma, a rotatividade dos mesmos.

r) instituir o Programa Troca Solidária, consistindo na troca de lixo seletivo por alimentos, materiais didáticos ou esportivos, buscando atender preferencialmente as comunidades de baixa renda, entidades assistenciais, escolas e igrejas.

s) os recursos para a instituição do Programa Troca Solidária, serão oriundos de convênios com instituições privadas, do Fundo Municipal do Meio Ambiente, do Fundo Municipal da Assistência Social e das multas referentes às questões ambientais e limpeza pública.

t) garantir o pagamento do aluguel das Associações de Reciclagem de Lixo.

Art. 2º – O lixo inorgânico recolhido seletivamente no Município de Bento Gonçalves, será destinado às Associações de Reciclagem legalmente constituídas no Município, posto no local, sem custo algum às Associações.

Art. 3º - Os valores poupados do transporte do lixo seletivo serão proporcionalmente reinvestidos nas Associações de Reciclagem para melhorias das condições de trabalho, alimentação, renda mínima, construção e melhorias dos pavilhões, investimento em maquinário e outras necessidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

1104
135

Art. 4º – É importante haver parcerias entre o Poder Público, Entidades ou Empresas e Associações de Reciclagem para garantia de infra-estrutura como galpões de triagem, prensas, elevadores de fardos, balanças, uniformes, manutenção em geral, triturador e demais necessidades.

Art. 5º - As principais vantagens de criação de parcerias entre o Poder Público Municipal, Entidades, Empresas e as Organizações de Recicladores são:

- a) geração de emprego e renda;
- b) resgate da cidadania;
- c) redução das despesas com programas de coleta seletiva;
- d) organização dos trabalhos dos catadores em pavilhões, evitando a catação nas ruas e o armazenamento dos resíduos em áreas Públicas;
- e) encaminhamento dos rejeitos para a disposição final adequada, evitando que sejam jogados em cursos de água e áreas verdes.

Art. 6º- Ações desencadeadas ou apoiadas por Entidades e Instituições não Governamentais e Centros de Ensino, são fundamentais para o fortalecimento dos catadores de rua, às Associações e para a elaboração de políticas públicas de inclusão social.

Art. 7º – As principais ações que devem ser empreendidas pelo Poder público no acompanhamento das atividades com a finalidade de suprir carências básicas que prejudicam o bom desempenho das Associações são:

- a) apoio administrativo e contábil com contratação de profissional ou parcerias para uma boa gestão da Associação.
- b) criação de serviço social com atuação de assistentes sociais.
- c) fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual.
- d) implantação de cursos de alfabetização para os recicladores e seus filhos.
- e) implantação de programas de recuperação de dependentes químicos e alcoólicos, quando necessários.
- f) implantação de programa sócio-educativos para filhos de catadores de rua e recicladores com problemas na escola.
- g) implementação de programas de educação ambiental para os recicladores.
- h) formar convênio com instituições governamentais ou não, para o fortalecimento e apoio às organizações de reciclagens.
- i) implantação de programa de informática com os recicladores.
- j) garantia de cestas básicas para os recicladores e renda mínima, como forma de incentivar a permanência dos recicladores nas Associações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

1105
15

Delaborar projetos com a finalidade de conseguir recursos do Governo Estadual e Federal para implementação dessas políticas de incentivo à valorização do reciclador e reciclagem.

Art. 8º – As Associações promoverão parceria entre si para aperfeiçoamento de suas atividades e serão garantidos os pavilhões individuais para cada Associação, construídos em parceria entre o Poder Público, Parceiros, Projetos e Associações de Reciclagem.

Art. 9º – As Associações se comprometem no pleno desenvolvimento democrático e transparente de suas organizações e na prática associativista.

Art. 10º – A Secretaria do Meio Ambiente será a responsável pela Coordenação da Política Municipal da Reciclagem do Lixo que terá 60 (sessenta) dias para formar uma Comissão que reunir-se-á mensalmente com representante de cada Associação para avaliar a Política Municipal da Reciclagem do Lixo e estudar medidas de incentivo e exigir o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 11º - A Secretaria da Habitação e Assistência Social será a responsável pela coordenação da organização das Associações de Reciclagem do Lixo Inorgânico, buscando a capacitação, profissionalização e cursos para o bom gerenciamento da reciclagem, produção, contabilidade e venda do produto.

Art. 12º – É expressamente proibida a coleta de lixo reciclado por empresas particulares com caminhões ou qualquer outro veículo.

Art. 13º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



106
15

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

A produção do lixo é milenar. Na antigüidade, o homem não tinha a menor preocupação com os resíduos que produzia, já que eram orgânicos e sua decomposição, natural.

Além disto, havia muito espaço para disposição. À medida que os humanos começaram a cultivar plantas e domesticar animais, tornaram-se produtores de alimentos, ou seja, passaram a ter o controle sobre o abastecimento da sua alimentação. Este fato representou uma profunda transformação econômica com importantes conseqüências para a espécie: é a chamada Revolução Neolítica ou Revolução Agrícola. Passou-se de uma economia coletora para uma economia produtora e houve um significativo aumento da população. Agora, nem todos os homens têm necessidade de plantar. Começa, então, a especialização humana: alguns plantam, outros vendem o produto, outros fazem cestas para armazenamento dos alimentos, e assim por diante...

A transformação das aldeias neolíticas em cidades populosas, com divisão do trabalho, comércio e artesanatos desenvolvidos acumularam enorme soma de conhecimentos técnicos: a utilização da força de tração animal, o boi, e dos ventos, o uso do arado, do carro de rodas e do barco a vela, a fundição do cobre e, mais tarde, a fabricação do bronze (uma liga de cobre e estanho) e o desenvolvimento de um calendário aperfeiçoado.

Com a produção de excedentes e a diversidade de produtos obtidos existia, possivelmente, uma certa interdependência entre as comunidades sedentarizadas e os grupos seminômades. A troca tornou-se, ao mesmo tempo, necessária e possível. Este intercâmbio foi o precursor do comércio e pré-condição da Revolução Urbana. Houve, então, um crescimento maior das cidades. Naquele momento, com o aumento da população e a descoberta de novos materiais, torna-se possível uma nova revolução: a Revolução Industrial.

Com a Revolução Industrial, houve um grande fluxo da população rural para as cidades, aumentando o contingente populacional urbano sem a infra-estrutura urbana adequada e necessária, ocorrendo inúmeras epidemias. A partir desta época há um crescimento progressivo de centros urbanos e uma produção cada vez maior de rejeitos, o que provocou níveis de poluição insuportáveis e a necessidade cada vez maior do uso de tecnologias para tornar a água própria ao consumo humano, e de locais disponíveis para a disposição dos rejeitos sólidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

107
15

Após a Revolução Industrial, surge a sociedade de consumo. Na sociedade de consumo, aumenta a necessidade de infra-estrutura (caminhões para compostagem, aterro sanitário) devido à crescente quantidade de lixo, mas também cresce a resistência à criação de locais para esta destinação devido ao incômodo, desvalorização do imóvel, etc.

O que fazer então? Produzimos cada mais lixo, em quantidade e complexidade e não existem locais para sua destinação. Além disso, as tecnologias desenvolvidas ou são muito caras (incinerador computadorizado e com filtro) ou insatisfatórias ambientalmente, como o caso de aterros sanitários – que são muito mais aterros controlados ou “lixões” com algum controle do que aterros sanitários propriamente ditos. Pode-se acrescentar que, devido à complexidade de nosso lixo, mesmo nas usinas de reciclagem e compostagem, onde há separação, o composto originário do lixo orgânico está contaminado por metais pesados.

Chegamos a uma questão séria: “o nosso estilo de vida não está sendo capaz de resolver a questão do destino do que criamos e/ou transformamos.” Isto nos leva a pensar que o problema de lixo é a sua complexidade e que, cada vez mais, o homem vai ter de “descomplexificar”. Temos de ajudar à natureza e a nós mesmo, separando o lixo em nossa casa fazendo a coleta seletiva. A questão não é nos atermos somente à febre da reciclagem, mas entendermos em que contexto o lixo se produz e quais as alternativas para a sua recuperação. Não basta afirmarmos que estamos na era do desperdício, mas buscarmos entendê-lo. A incapacidade de resolver a questão do lixo é um sinal que estamos em uma sociedade “doente”, que não consegue enxergar a própria dimensão e entender o seu sentido.

Um traço característico de nossa sociedade é, haver, simultaneamente, a miséria e um enorme desperdício de recursos e bens. Devemos desenvolver novas relações onde, ao contrário do desperdício, através da transformação criativa-capacidade de aproveitar os recursos disponíveis procurando a inovação, valorizando o que se tem- haverá uma integração entre o novo “resultado da criatividade” e o velho “objeto a ser descartado”. Esta é uma perspectiva de transformação, um “antídoto” para o desperdício.

Consideramos lixo e desperdício faces de uma mesma moeda, pois, “grande parte do que desperdiçamos vai para o lixo”. A partir da década de quarenta, a partir da Segunda Guerra Mundial, além de ter aumentado a produção de lixo, a composição se modificou, ou melhor, complexificou-se. Passou de basicamente orgânico, com materiais que se decompunham com certa facilidade, para, a partir do pós-guerra, com a sociedade de consumo, começarem a aparecer materiais de difícil decomposição, além dos tóxicos. E todo esse lixo tem de ser jogado em algum lugar, longe de todas as casas, apesar de não poder ser em qualquer local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

108
15

O serviço de limpeza urbana é muito caro. Muitos municípios Brasileiros dispendem entre dez e vinte por cento de seus orçamentos. Por este motivo, os dados do IBGE indicam que apenas 60% dos domicílios têm coleta regular de lixo, sendo que cerca de 76% do que é coletado, são jogados em locais inadequados.

O desperdício de alimentos é um dos fatores que mais contribuem para o aumento do volume dos rejeitos, além do desperdício de embalagens. As embalagens são produtos de grande valor, que deveriam ser reutilizados. As atuais preocupações ecológicas mostram que jogá-las em aterros não é, de forma alguma, uma ação inteligente.

Pouco a pouco, o Brasileiro parte para a reciclagem, evitando tanto desperdício. Porém, não adianta estimular a população a fazer a seleção do lixo, se não existir uma estrutura para o recolhimento e encaminhamento do que foi separado. A solução é criar aportes voluntários e aumentar o número de postos de coleta seletiva. A reciclagem atuaria na redução da quantidade de lixo, representando uma economia em recursos naturais e energéticos.

O Brasil deixa de ganhar cerca de R\$ 4,6 bilhões anuais por não investir seriamente na coleta seletiva e na reciclagem.

Por isso, é fundamental criar mecanismos de incentivo à coleta e reciclagem do lixo inorgânico. Um dos mecanismos, inteligentes e práticos é a implementação da renda mínima a exemplo de outros municípios e a participação dos recursos provenientes da produção excedente das metas estabelecidas. O mecanismo do Programa Troca Solidária é interessante, mas desde que contemple, além da população carente, as Escolas, Igrejas e Entidades Assistenciais que são portadoras de um enorme potencial de conscientização e que, na maioria das vezes, carecem de material didático, esportivo e outras necessidades. Trabalhar a família com a Troca Solidária de forma isolada, das Instituições que participam as crianças, jovens e famílias, é ficar muito limitado, e, penso, de pouco alcance. As entidades assistenciais, juntamente com os programas governamentais já estabelecem acompanhamentos mínimos. Penso que somente envolvendo as Instituições, o Programa Troca Solidária terá sucesso.

Bento Gonçalves, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.


Vereador **AIRTÓN LUIZ MINUSCULI**
Líder da Bancada do PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 141/2008

Processo nº 128/2008

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 019/2008, do Legislativo, de autoria do Vereador Aírton Luiz Minúsculi, que *Estabelece a Política Municipal de Apoio às Associações de Reciclagem de Lixo e o Programa "Troca Solidária" no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.*

O presente projeto de lei visa instituir a Política Municipal de Apoio às Associações de Reciclagem de Lixo, criando o Programa denominado de Troca Solidária, no Município, cujos objetivos vêm discriminados no Artigo 1º.

A proposição determina em seu Artigo 2º, que o lixo inorgânico recolhido no Município, será entregue às Associações de Reciclagem legalmente constituídas, sem custo para as mesmas, o que já está em vigor, conforme Lei Municipal nº 4.175, de 13 de agosto de 2007, que *Cria Normas para Coleta e Depósito do Lixo Inorgânico no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.*

As demais regras tratam da implementação do projeto.

A questão da destinação e reciclagem no lixo inorgânico é de suma importância para a preservação do ambiente natural e para uma boa qualidade de vida, e já está disciplinada pela Lei Municipal acima citada.

De outro lado, o projeto fere o Artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, pois sua implementação gerará aumento da despesa pública, cuja iniciativa de lei é privativa do Prefeito.

Assim, o presente projeto de lei, do ponto de vista jurídico, não possui as condições de tramitação e votação regulares, uma vez que é vedada ao Poder Legislativo, a iniciativa de lei que, de qualquer forma, aumente a despesa pública.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.

Bel. Carlos José Perizzolo OAB/RS 6.045

Bel. Jaqueline Menegotto OAB/RS 51.007

Bel. Aloísio De Nardin OAB/RS 64.849

2/109
F.5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

110
A.F.S.

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições e de conformidade no Art. 99 do Regimento Interno, determina o arquivamento do Processo nº128/2008, relativamente a projeto em tramitação na Casa no corrente exercício de 2008, e que não logrou ser apreciado e votado no período Legislativo que ora se encerra.

Palácio 11 de outubro, 30 de dezembro de 2008.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recib. em 07 / 01 / 200

Flávio
Assinatura

Exmo. Sr.
Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo-firmado, **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**, Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores (PT), vem à presença de Vossa Excelência **REQUERER**, de conformidade com as normas regimentais, o **DESARQUIVAMENTO** dos seguintes processos:

PROJETOS – 2005

PROCESSO Nº055//2005 - Programa de conservação, uso racional e reaproveitamento das Águas nas Edificações

PROCESSO Nº103//2005 - Estabelece normas para serviços de Táxi

PROCESSO Nº133//2005 - Royalties Usina Monte Claro

PROCESSO Nº251//2005 - Estabelece normas para Empresas prestadoras de serviços RGE e CORSAN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROJETOS - 2006

PROCESSO Nº001/2006 - Cria o Programa de Regularização Fundiária ✓

PROCESSO Nº023/2006 - Institui o Carnaval de Rua ✓

PROCESSO Nº034/2006 - Feira Municipal de Material Escolar – FEMAE ✓

PROCESSO Nº035/2006 - Veda a concessão de auxílio financeiro nos seis meses que antecedem o período eleitoral ✓

PROCESSO Nº036/2006 - Institui os Símbolos de Bento Gonçalves (Árvore, Animal e Ave) ✓

PROCESSO Nº037/2006 - Direito de privacidade na Telefonia ✓

PROCESSO Nº038/2006 - Reserva de vagas para Afro-brasileiros ✓

PROCESSO Nº082/2006 - Proibição de Jogos de Azar ✓

PROCESSO Nº171/2006 - Institui a Semana Municipal de Plantas Medicinais-Fitoterápico ✓

~~PROCESSO Nº181/2006 - Institui a licitação na Modalidade Pregão~~ ✓

PROCESSO Nº237/2006 - Determina a construção de Banheiros Públicos Infantil

PROCESSO Nº238/2006 - Institui a Carteira do Portador de Deficiência ✓

PROCESSO Nº246/2006 – Institui a obrigatoriedade da colocação de Caixas Receptoras de correspondência nas Residências, Prédios, Indústrias, e Comércio no Município de Bento Gonçalves ✓



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROJETOS - 2007

AA **PROCESSO Nº047/2007** – Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de religação de Água e Energia Elétrica *U*

AA **PROCESSO Nº075/2007** - Estabelece a oportunidade de Prestação de serviço ao Município, ao devedor de IPTU. *U*

AA **PROCESSO Nº172/2007** – Dispõe sobre a entrega e a coleta de bens Patrimoniais efetuados por Empresas transportadoras de valores. *U*

PROCESSO Nº174/2007 – Proíbe o consumo e serviços de Bebidas através de Garrafas de Vidro *U*

PROCESSO Nº178/2007 – Autoriza o Município a criar o Programa de Farmácia Popular *U*

PROCESSO Nº184/2007 – Autoriza o Município a Criar o Banco de Materiais de Construção e o Banco de Terras *U*

PROCESSO Nº260/2007- Estabelece normas para regularizar obras construídas até 31 de dezembro de 2006 e dá outras providências. *U*

PROCESSO Nº298/2007 – Institui no Município de Bento Gonçalves, o “ Dia da Família na escola” e dá outras Providências *U*

PROCESSO Nº301/2007 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir Incentivos Fiscais para a realização de Projetos Culturais e Esportivos no âmbito do Município de Bento Gonçalves *U*

AA **PROCESSO Nº318/2007** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Conselho Municipal da Cultura Tradicionalista Gaúcha, no âmbito do Município de Bento Gonçalves *U*

PROCESSO Nº319/2007 – Estabelece prazo para concessão de Alvará de Localização e Funcionamento no Município de Bento Gonçalves *U*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROJETOS – 2008

PROCESSO Nº076/2008 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer no âmbito do Município de Bento Gonçalves. ✓

PROCESSO Nº078/2008 – Dispõe sobre a Obrigatoriedade das Farmácias manterem urnas para a coleta de Medicamentos, insumos Farmacêuticos, Correlatos, cosméticos Deteriorados ou com prazo de validade expirado e dá outras Providências. ✓

PROCESSO Nº082/2008 – Dispõe sobre a obrigatoriedade da emissão de Receituários Médicos e Odontológicos Digitados em Computador ou Datilografados no Município de Bento Gonçalves e dá outras Providências. ✓

PROCESSO Nº115/2008 – Dá nova redação ao Art. 111 e seus Parágrafos – seção V, da Lei Complementar Municipal Nº75, de 22 de Dezembro de 2004. ✓

PROCESSO Nº126/2008 – Autoriza o Município a conceder isenção de IPTU aos Aposentados e Pensionistas que recebem até dois salários mínimos e são proprietários de um único bem Imóvel no município de Bento Gonçalves. ✓

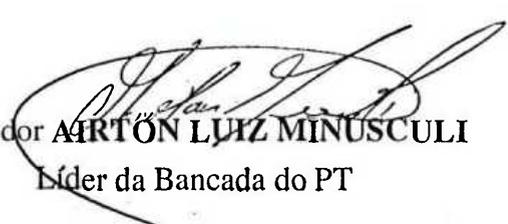
PROCESSO Nº128/2008 – Estabelece a Política Municipal de apoio às Associações de reciclagem de lixo e o Programa troca Solidária no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências. ✓

PROCESSO Nº147/2008 – Dispõe sobre os Estágios nos órgãos da Administração Pública e nas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, no Município de Bento Gonçalves, e dá outras Providências. ✓

PROCESSO Nº155/2008 – Institui a Política Municipal para o Desenvolvimento da Pequena, Micro e Média Empresa e o Programa Municipal de Micro crédito produtivo orientado no Município de Bento Gonçalves e dá Outras Providências. ✓

PROCESSO Nº156/2008 – Dispõe sobre o Projeto uma Criança, Três Árvores e dá Outras Providências". ✓

Sala das Sessões, aos sete dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e nove.


Vereador **AIRTÓN LUIZ MINUSCULI**
Líder da Bancada do PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições e de conformidade no Art. 99 do Regimento Interno da Câmara, determina o arquivamento do Processo nº 128/2008, relativamente a projeto em tramitação na Casa no corrente exercício de 2009, e que não logrou ser apreciado e votado no período Legislativo que ora se encerra.

Palácio 11 de outubro, 30 de dezembro de 2009.

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente